



SÚMULA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COAPFI-CAU/PB

DATA	21 de fevereiro de 2024	HORÁRIO	08:04 às 11:35
LOCAL	Sede do CAU/PB – João Pessoa		

PARTICIPANTES	Roseana de Almeida Vasconcelos	Coordenadora
	Arthur Marcel Brasileiro Guimarães	Coordenador Adjunto
	Marcella Viana Portela de Oliveira Cunha	Membro Titular
	Andréia Carvalho Solha	Gerente Geral
	Mônica Cristina Vieira Smith	Assessora Contábil
	Igor Accioly Pimentel	Assessor Jurídico
ASSESSORIA	Yngrid Cabral	

Comunicações

Responsável	Andréia Carvalho Solha
Comunicação	A Gerente Geral informou que o prazo para envio do relatório de gestão referente ao ano de 2023 para auditoria do CAU/BR vai até 31 de março. Ela está aguardando os setores enviarem as informações necessárias para possibilitar a conclusão do referido relatório.

ORDEM DO DIA

1	Apreciação e aprovação do balancete do CAU/PB referente ao mês de dezembro de 2023
Fonte	Assessoria Contábil - CAU/PB
Relatora	Roseana de Almeida Vasconcelos
Encaminhamento	Por unanimidade, pela aprovação do Balancete do CAU/PB referente ao mês de dezembro de 2023, considerando que compete à Comissão de Organização, Administração, Planejamento e Finanças apreciar, deliberar e monitorar os relatórios referentes ao balanço e execução orçamentários do CAU/PB.
2	Apreciação e aprovação do balancete do CAU/PB referente ao mês de janeiro de 2024
Fonte	Assessoria Contábil - CAU/PB
Relatora	Roseana de Almeida Vasconcelos
Encaminhamento	Por unanimidade, pela aprovação do Balancete do CAU/PB referente ao mês de janeiro de 2024, considerando que compete à Comissão de Organização, Administração, Planejamento e Finanças apreciar, deliberar e monitorar os relatórios referentes ao balanço e execução orçamentários do CAU/PB.
3	Processo 156/2019 – Protocolo 990859/2019 - Normatização da Concessão de Auxílios Alimentação e Saúde.
Fonte	Gerência Geral - CAU/PB
Relatora	Roseana de Almeida Vasconcelos
Encaminhamento	Item retirado de pauta à pedido da relatora. O protocolo será enviado à ASJUR para emissão de parecer relatando se os procedimentos atuais podem permanecer da forma que estão e para formatação de sugestão de portaria que será apreciada pela Comissão.
4	Protocolo 1632858/2022 - Edital de fomento para projetos

	relacionados à popularização e difusão de ações em ATHIS
Fonte	Gerência Geral - CAU/PB
Relatora	Marcella Viana Portela de Oliveira Cunha
Encaminhamento	Item retirado de pauta a pedido da relatora.
5	Protocolo 1904000/2023 – Análise de necessidade e viabilidade financeira para contratação de consultoria especializada no levantamento e mapeamento de processos e sistemas que tratam dados pessoais visando à construção de programa de conformidade à lei de proteção de dados pessoais (LGPD), incluindo a elaboração de normativo próprio
Fonte	COAPFI - CAU/PB
Relator	Arthur Marcel Brasileiro Guimarães
Encaminhamento	Item retirado de pauta a pedido do relator.
6	Protocolo 1907989/2024 – Solicitação de Isenção por Doença Grave
Fonte	Divisão de Atendimento ao Público – CAU/PB
Relator	Arthur Marcel Brasileiro Guimarães
Encaminhamento	Item retirado de pauta a pedido do relator. A coordenadora irá tramitar o protocolo à DAP para que seja solicitada a primeira análise conforme indica o art. 4º, parágrafo único da Resolução 193 do CAU/BR.

Interesses Gerais	
Responsável	Roseana de Almeida Vasconcelos
Assunto	A Coordenadora da COAPFI relatou a ideia de ampliar o quadro do CAU/PB para o sertão tendo em vista que os profissionais cobram do Conselho essa ampliação. Roseana Vasconcelos explica que inicialmente gostaria que fosse verificada a viabilidade de um escritório na cidade de Patos-PB. Para isso, seria necessário pelo menos um assistente administrativo e um auxiliar de fiscalização no local, segundo a Coordenadora. Nesse sentido, seria importante a realização de concurso público para suprir essa demanda. A Gerente Geral Andréia Solha ressaltou que deve-se levar em consideração que o quadro de funcionários na sede do CAU/PB já está deficiente e que é necessário realizar um estudo do impacto financeiro, pois não será necessário apenas o quadro de pessoal para abrir um escritório em outra cidade. Seria necessário mais um carro, aluguel, aquisição de móveis, contas decorrentes dessa instalação como energia, água, etc. A conselheira Marcella Portela falou que poderia ser iniciado o CAU itinerante, com a realização de reuniões plenárias em outras cidades do interior para que os profissionais possam participar, além de fazer outras reuniões e palestras nesse período também sem a necessidade da implantação de uma sede. Outra alternativa, segundo a conselheira, seria aumentar a equipe de fiscalização que atuaria no interior. O conselheiro Arthur Marcel ressaltou que o que os profissionais necessitam no interior não é um evento específico ou plenárias, mas sim o dia a dia do Conselho e ter uma fiscalização mais incisiva. O conselheiro sugeriu que poderia ser iniciado um diálogo para realização de parceria entre o CAU e o CREA para aluguel de um espaço na estrutura do CREA onde o CAU poderia atuar nesse sentido no sertão do estado. Após ampla discussão, a Gerente Geral sugeriu que o assunto seja levado ao Conselho Diretor para uma maior definição de que qual solução será necessária para executar a ideia e após isso seria feito o estudo de viabilidade financeira do projeto.

ROSEANA DE ALMEIDA VASCONCELOS
Coordenadora

ARTHUR MARCEL BRASILEIRO GUIMARÃES
Coordenador Adjunto

MARCELLA VIANA PORTELA DE OLIVEIRA CUNHA
Membro Titular

YNGRID CABRAL
Assessora



Documento assinado eletronicamente por **YNGRID CABRAL LIMA DA COSTA, Assistente Técnico(a)**, em 06/03/2024, às 16:29, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ROSEANA DE ALMEIDA VASCONCELOS, Coordenador(a)**, em 11/03/2024, às 19:19, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELLA VIANA PORTELA DE OLIVEIRA CUNHA, Membro**, em 18/03/2024, às 11:19, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ARTHUR MARCEL BRASILEIRO GUIMARÃES, Coordenador(a) Adjunto(a)**, em 19/03/2024, às 12:51, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **FF10B1B9** e informando o identificador **0179029**.